PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 3/2022

O MUNICÍPIO DE JUPIÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.132/0001-37, com sede na Rua Rio Branco, 320, centro, Jupiá – SC, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Valdelirio Locatelli da Cruz**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, realizará Processo Licitatório, na Modalidade **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizações da Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais disposições legais, Lei Complementar 123/2006.

Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidos, impreterivelmente, no dia **20/04/2022**, a partir das **07h50min**, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Branco, 320, Neste.

A reunião da Comissão de Licitações para a abertura dos envelopes terá início às **08h00min**, do dia **20/04/2022**, na sala de licitações anexa a Prefeitura.

1 OBJETO

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, SENDO ELES NO ACESSO A COMUNIDADE PONTE DO RIO FELICIANO (DOIS TRECHOS), LINHA MARCON (DOIS TRECHOS) E LINHA TURÍBIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Conforme especificado nos Anexos a seguir, que fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Itens do Processo;

Obs.: O Anexo I será distribuído em CD, pen drive, ambos, fornecido pela Interessada e/ou por Correio Eletrônico – E-mail;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Diário de Obra (conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado)

Anexo IV - Modelo de Declaração firmando cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. O qual é obrigatório o fornecimento do mesmo;

Anexo V - Projeto

- ART do Projeto
- Orçamento
- Memorial Descritivo
- Especificações
- Cronograma físico/financeiro

Obs.: O Anexo V será distribuído gratuitamente, mas por internet: Correio Eletrônico – E-mail, se solicitado;

Anexo VI - Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação, **obrigatório** seu fornecimento. Inserido no Envelope nº 02.

Anexo VII - Declaração de boa situação financeira da empresa. A qual é obrigatória o fornecimento da mesma, no Envelope de número 02 (dois), Documentação para Habilitação.

Valor Máximo para os itens, conforme Anexo I, deste Edital: R$ 1.126.622,21 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois com vinte e um centavos.).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida a participação, na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

2.2 Será vetada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde será executada a obra, não podendo
ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

2.4 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal.

2.5 Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública – Declaração simples, porém, assinada pelo Sócio Administrador da Interessada e/ou Procurador.

2.6 Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

2.6 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

2.7 Este Processo licitatório não é Exclusivo para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, porém, assegura o Direito de Preferência a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações posteriores, e Lei Complementar 147/2014 e suas atualizações posteriores.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado.

3.1.1 **Entende-se como Credenciamento**:

- Apresentação de Contrato Social;
  - ✓ Contrato Social consolidado e/ou com todas as suas alterações.
- **Certidão comprobatória da condição de empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte (cfm. LC 123/2006 e IN DNRC nº 103/2007), obtida na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (conforme o caso).** Com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Certame;
  - ✓ **Juntamente** com a exigência do Item anterior, apresentar Declaração simples firmando tal condição, Declaração assinada pelo Sócio Administrador e/ou Procurador e pelo Contador da empresa participante
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- Documento com foto; e
- Não sendo Sócio Administrador: Procuração Pública.

3.1.2 O Credenciamento, deverá ser entregue juntamente com os Envelopes nºs 01 e 02, porém, fora Deles.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou por servidor público efetivo do Município de Jupiá – SC, ou ainda por publicação em órgão oficial.

3.3 A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

3.4 O não cumprimento dos Itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, não será motivo para a desclassificação da Interessada, porém, a Mesma perderá o direito de Representante Legal na Sessão Pública.

3.5. **Neste Certame Licitatório**, acontecerá a **inversão das fases**, quando na Sessão Pública, sendo, será(rão) aberto(s) em primeiro o(s) Envelope nº 01 de Proposta da(s) Interessada(s) no Objeto desta Licitação, e por segundo o Envelope nº 02 de Documentação para Habilitação. O Envelope nº 02 será aberto somente do(a) Interessado(a) declarado(a) vencedor(a) neste Certame Licitatório.

3.5.1 O(s) Envelope(s) nº 02 – Documentação para Habilitação da(s) Interessada(s) não declarada vencedora neste Certame Licitatório, será arquivado fechado no arquivo do Processo desta Tomada de Preços. Não sendo de direito a devolução do(s) Mesmo(s).

3.6 A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, como segue:

3.7 O envelope contendo a Proposta e a Documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA:
MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nr. 3/2022
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/04/2022 HORA: 08h00min

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nr. 3/2022
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/04/2022 HORA: 08h00min

4 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, os proponentes deverão apresentar, sem exceção, a documentação descrita a seguir.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Cédula de identidade do titular do inscrito como empresário, dos sócios das sociedades empresárias e dos diretores das sociedades anônimas (conforme o caso).

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.

4.1.5 Certificado de Registro Cadastral no Município de Jupiá – SC, com vigência no dia de abertura desta Sessão Pública, e emitido até na data de **18/04/2022 até às 11h45min**.

OBS: As disposições especiais atinentes ao empresário, microempresa e empresa de pequeno porte, determinadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispostas neste Edital, somente serão aplicáveis aqueles proponentes que comprovarem sua condição, apresentando a certidão prevista no item 4.1.6.

4.2 REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 Prova de regularidade Conjunta para com a Fazenda **Federal** (certidão de quitação de tributos e contribuições federais).

4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do Domicílio ou sede do proponente;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

4.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.5 Prova de regularidade relativa a Trabalhista – **CNDT**;

4.2.6 Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, **deverão** apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 Certidões Negativas de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias. Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do); e

- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.3.2 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo IV).

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e dos profissionais nela registrados.

4.4.2 A Interessada no Objeto desta Licitação **deverá** apresentar declaração simples, Nela, afirmando que a Interessada é conhecedora do(s) local(cais) onde será executado a Obra, afirmando estar ciente de todos os detalhes, afirmando as condições e peculiaridades, todos descritos no Edital e seus Anexos, já será considerado suficiente. Declaração assinada pelo Sócio administrador e/ou pelo Procurador da Interessada.

4.4.3 Comprovação através de seu responsável técnico, com registrado no CREA e/ou CAU, na data prevista para abertura deste Edital, que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

4.4.4 Apresentação do documento de licença ambiental da pedreira em nome da empresa participante;

- Obra fim.

OBS.: Todas as certidões devem ter validade na data prevista para a abertura da licitação. Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, as certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 No envelope nº 1, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

5.1.1 **Deverá** ser formulada no Programa **BethaAutocotação**, **deverá** ser entregue em papel impresso e assinado, considerando as exigências do Item 06 (seis) deste Edital e ainda **deverá** ser salva em pen-drive, CD e/ou ainda em caso de corrompimento de um destes arquivos (dispositivos) citados se necessário seja, enviar o arquivo por via correio eletrônico – E-mail, este último, poderá ser enviado no instante/momento em que o Envelope Proposta da interessada seja aberto, para o seguinte endereço: adm@jupia.sc.gov.br para este último será assegurado tempo de 02 (dois) minutos para o envio.

5.1.2 Prevalecendo sempre a Proposta apresentada impressa e assinada.

5.1.3 Esta Municipalidade está com a Versão 2.0.26 do Programa Betha AutoCotação. Link para o Download: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=200720161843

5.2 O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para entrega dos envelopes.

5.3 O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, material, manutenção e tributos.

5.4 O orçamento deverá ser discriminado em preços unitários e em moeda corrente nacional, de todos os serviços, incluindo materiais e mão-de-obra.

5.5 A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, devendo constar o BDI (benefício e despesas indiretas) utilizado pela proponente, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso, **conforme planilha anexa e cronograma físico e financeiro (com base no Anexo II do edital)**. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,

taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.6 A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

5.7 Cronograma Físico/Financeiro (com base no Anexo V do edital), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será **120 DIAS POR TRECHO , contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço,** cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. II, da Lei 8.666 de 1993.

5.7.1 O Município se reserva no direito de emitir a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias, a contar da homologação.

5.8 O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento do Município, constante no item 1.1.

5.9 **Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro..., constantes no Anexo V), deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1˚, inc. VIII).**

6 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 A Comissão de Licitações receberá o Credenciamento e os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

6.2 Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

6.3 Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.4 A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

6.5 É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 6.17.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 6.17.). (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006).

6.7 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 6.6, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

6.8 Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

6.9 Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

6.10 Poderão ser devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

6.11 Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 6.6).

6.12 Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 6.17.

6.13 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

6.14 Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

6.15 As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 7 (sete) deste Edital (com base no anexo I).

6.16 Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

6.17 Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 6.6, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

6.17.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. §2º do art. 43 da LC 123/2006).

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo às normas e condições do Edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

7.2 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2 Para efeito do disposto no item 7.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto neste item (7.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) Na hipótese do representante do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.3 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 7.2), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.3 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

7.4 DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que constam no Anexo V deste Edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada; com ressalva nos §§ 2º e 3º da mesma Lei.

c) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

c2 – valor orçado pela Administração.

7.5 CLASSIFICAÇÃO

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**:

a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) - Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

8.2 O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contatado para promover a entrega dos objetos licitados.

9 DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõem:

> **"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
>
> **(...);**
>
> **II - por acordo das partes:**
>
> **(...);**
>
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
>
> **(...)."**

9.2 O pagamento será realizado, após emissão de Laudo Técnico Profissional autorizado por esta Prefeitura, atestado por Autoridade Competente desta Municipalidade, e entrega da Nota Fiscal, (cujo documento deverá conter todas as especificações conforme item 01 (um) (objeto).

9.2.1 O(s) pagamento(s) será efetivado após liberação de Recursos financeiros de Emenda Parlamentar Estadual 24154/2021, 00000286/2021, 24567/2021, 24567/2021, 24567/2021 e contra partida.

9.3 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade prestada.

9.4 A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual a totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser prestada, dentro do prazo de 04 (quatro) períodos de trinta dias, ou seja: 120 dias, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. II, da Lei 8.666 de 1993.

9.5 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

9.6 No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no item 9.5.

10 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Através da Prefeitura Municipal - Departamento de Educação e Cultura, fiscalizar e emitir laudo comprovando a execução dos serviços;

10.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

10.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

a) Providenciar o registro do CREA - SC e/ou CAU da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

b) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

c) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

d) Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto a Prefeitura Municipal de Jupiá; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

e) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, e nem parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Jupiá - SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a

contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes a habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

f) Cumprir todas as exigências das *Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho*, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

g) Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

g.1) Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

h) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

i) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

j) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

m) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

n) Fornecer ao Município, 01 (um) jogo de cópia impressa e digital dos Projetos e Memorais elaborados (conforme o Anexo V do edital).

o) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:

o.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;

o.2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

o.3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;

o.4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

o.5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

o.6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

o.7) Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;

o.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido de acordo com o Anexo III);

o.9) Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

o.10) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

o.11) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

o.12) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

o.13) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil (*"... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);*

o.14) Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS *(de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005)*;

o.15) *Responsabilidade Civil e Criminal:* Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

o.16) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra.

o.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;e,

o.18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

o.19) Encaminhar Relatório/Diário de Obras (preenchido de acordo com o Anexo III) com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Jupiá – SC, junto ao centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Ponta Porã, 460, a cada 30 (trinta) dias.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

12.2 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando è empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

13.1.3 Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

13.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

13.2.1 Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;

13.2.2 Não adjudicação dos serviços;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Jupiá – SC, nas hipóteses e prazos previstos nos arts. 41 e 109 da Lei de Licitações, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

14.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contra-arrazoar) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Vigente.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Jupiá – SC, Secretaria de Administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou através do telefone: 0XX49 3341-0000, respectivamente.

16.2 Não haverá pagamentos antecipados.

16.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.4 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

16.5 O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.8 O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como Anexo II deste Edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

16.8.1 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.9 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.10 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.11 O proponente adjudicado, deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes da cláusula 13 deste Edital.

Jupiá – SC, em 31 de março de 2022.

_____

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito

Visto e Aprovado Pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital.

_____

JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 3/2022

ITENS DO EDITAL:

DISPONÍVEL EM CD; e PEN DRIVE, ambos fornecidos pela empresa interessada, através de Correio Eletrônico – E-mail, desde que solicitado pela Interessada, e ainda, poderá ser publicado no Site: www.jupia.sc.gov.br – Link: LICITAÇÕES.

Validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **Valdelirio Locatelli da Cruz,** brasileiro, maior, inscrito no CPF n.° 9xx.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com endereço **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por seu **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Sr.(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** titular do CPF n° - **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**

resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2022 modalidade de Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia **nº. 3/2022, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, SENDO ELES NO ACESSO A COMUNIDADE PONTE DO RIO FELICIANO(DOIS TRECHOS), LINHA MARCON(DOIS TRECHOS) E LINHA TURÍBIO, NUM TOTAL DE 16.500M² supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

I - A Contratada terá o prazo máximo para a execução dos serviços constantes no objeto do presente contrato, Conforme Ordem de Serviços, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

II - A vigência da presente contratação obedecerá ao referido prazo de execução do objeto, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. II, da Lei 8.666 de 1993.

III - O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias, a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ **xx.xxx,xx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), sendo R$ **xx.xxx,xx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**) referentes a material e R$ **xx.xxx,xx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**) referentes a mão de obra;

II - O pagamento será realizado da seguinte forma: conforme Item 9 do Edital de Licitação **10/2022**, conforme a emissão do respectivo laudo técnico por esta Municipalidade e entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, (cujo documento deverá conter todas as especificações conforme cláusula primeira deste, com ressalva do disposto no item VI desta Cláusula);

III - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade, ou seja, se eventualmente

a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada;

IV - A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser prestada, dentro do prazo de 04 (quatro) períodos de trinta dias, ou seja: 120 (cento e vinte) dias, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. II, da Lei 8.666 de 1993;

V - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos;

VI - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

VII - No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no item anterior;

VIII - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Através da Secretaria Administração, Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços;

II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada responsabiliza-se à:

I - Providenciar o registro do CREA - SC e/ou CAU da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

II - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;

III - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada;

IV - Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto a Secretaria de Administração; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado;

V - Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade.

Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Jupiá – SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse;

VI - Cumprir todas as exigências das *Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho*, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

VII - Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

VIII - Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

IX - Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

X - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

XI - Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

XIII - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso III do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

XIV - Executar os serviços, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;

XV - No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

XVI - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

XVIII - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

XIX - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

XX - Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;

XXI - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante (preenchido de acordo com o Anexo III);

XXII - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

XXIII - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

XXIV - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

XXV - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXVI - Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil (*"... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*)*";*

XXVII - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS *(de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005)*;

XXVIII - *Responsabilidade Civil e Criminal:* Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

XXIX - Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;

XXX - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,

XXXI - Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto;

XXXII - Encaminhar Relatório/Diário de Obras (preenchido de acordo com o Anexo III) com os registros da execução da obra, a Secretaria de Administração do Município de Jupiá – SC, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado a Rua Rio Branco, 320, a cada 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES

Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isoladas ou conjuntamente:

I - Advertência;

II - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando è empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação;

III - Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato;

IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;

b) Não adjudicação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita;

IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, **xx** de **xxxxxxxxxxxxxxxx** de 2022.

_____

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado Pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Termo cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital.

_____

JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

ANEXO III

DIÁRIO DE OBRA

DIÁRIO DE OBRA

ENTIDADE/ÓRGÃO:			
EMPREITEIRA:		**FOLHA:**	**DATA**
PROCESSO LICITATÓRIO:		**N°. CONTRATO:**	
OBRA:			
CIDADE:			
PRAZO CONTRATUAL:	**TEMPO DECOR.:**	**TEMPO RESTANTE:**	**N°. OPERÁRIOS:**
TEMPO:	Manhã Bom ☐ Chuva ☐	Tarde Bom ☐ Chuva ☐	
ANOTAÇÕES EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		**ANOTAÇÕES FISCALIZAÇÃO:** (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empreiteira:		Rubrica da fiscalização:	

DIÁRIO DE OBRA

ENTIDADE/ÓRGÃO:			
EMPREITEIRA:		**FOLHA:**	**DATA**
PROCESSO LICITATÓRIO:		**N°. CONTRATO:**	
OBRA:			
CIDADE:			
PRAZO CONTRATUAL:	**TEMPO DECOR.:**	**TEMPO RESTANTE:**	**N°. OPERÁRIOS:**
TEMPO:	Manhã Bom ☐ Chuva ☐	Tarde Bom ☐ Chuva ☐	
ANOTAÇÕES EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		**ANOTAÇÕES FISCALIZAÇÃO:** (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empreiteira:		Rubrica da fiscalização:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2022
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N° 3/2022.

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
data

_____
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° **10/2022**

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N° 3/2022.

SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO: E-mail, PARA CONHECIMENTO DAS INTERESSADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO NOS E-mail(s): gabinete@jupia.sc.gov.br; adm@jupia.sc.gov.br; umc@jupia.sc.gov.br; e compras@jupia.sc.gov.br.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° **10/2022**
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N° 3/2022.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º **3/2022** do Município de Jupiá – SC, que a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

- **INSERIR ESTE ANEXO NO ENVELOPE Nº 02**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Tomada de Preços nº. 3/2022
Processo nº 10/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação proponente, sendo que os índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

LIQUIDEZ CORRENTE >= 1,40

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ENDIVIDAMENTO GERAL <= 0,60

EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

LIQUIDEZ GERAL > = 1,10

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Carimbo e Assinatura
Empresa